



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU MINAS GERAIS



LEI N.º 4.072, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a destinar recursos para o setor privado, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a destinar recursos para o setor privado a título de subvenção social, contribuição financeira e auxílio financeiro às instituições de direito privado sem fins lucrativos, até seus respectivos valores estabelecidos na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, atendidas às condições estabelecidas na Lei Municipal nº 3.996, de 21 de julho de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 23 de dezembro de 2025,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

 **CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**

Publicado através de afixação
nos quadros de avisos da câmara
ou da Prefeitura em
07 / 01 / 26
conforme o art. 105 da LOMP
redação dada pela Emenda nº
28/2000.

Daiane Amaral
Servidor Responsável



 **CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**
Ato Oficial e publicado
no portal sapi.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 08 / 01 / 2026
Lausilla
SERVIDOR RESPONSÁVEL